



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 098 Salgado de São Félix -PB – sexta-feira, 29 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº. 03/ 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB PARA O BIÊNIO 2026/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de São Salgado de São Félix/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 349/2005, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e regularidade das atividades do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar para atendimento das demandas do município;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária/extraordinária do CMDCA realizada em 28 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação do Processo de Escolha Suplementar de suplentes para membros do Conselho Tutelar do Município de São Salgado de São Félix/PB, para o biênio 2026/2027.

Art. 2º O Processo de Escolha Suplementar será realizado conforme as normas estabelecidas no respectivo edital e na legislação vigente aplicável.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução, organização e acompanhamento do referido processo, conforme designação em resolução própria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado de São Félix – PB, 29 de maio de 2026.

Morgana Priscilla das Neves
Presidente do CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 098 Salgado de São Félix -PB – sexta-feira, 29 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO SALGADO DE SÃO FÉLIX -PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 340/2004, alterada pela Lei Municipal nº 349/2005, e pela Lei Federal nº. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA, pela legislação municipal vigente e demais disposições legais aplicáveis, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Escolha Suplementar destinado à formação do quadro de Conselheiros Tutelares Suplentes para o biênio 2026/2027, aprovada pela **Resolução nº 003/2026** do CMDCA local

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto regulamentar o Processo de Escolha Suplementar para formação do quadro de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Salgado de São Félix – PB, para atuação durante o biênio 2026/2027.

1.2 O Processo de Escolha será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Organizadora, sob fiscalização do Ministério Público.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto no art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

2.2 O presente Processo de Escolha Suplementar destina-se ao preenchimento de 01 vaga para Conselheiro Suplente Imediato, assim como 05 (cinco) vagas para Conselheiros Tutelares Suplentes.

2.3 A candidatura será individual, sendo vedada a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 São requisitos para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no Município de Salgado de São Félix – PB;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 098 Salgado de São Félix -PB – sexta-feira, 29 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IV – possuir domicílio eleitoral no município;

V – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

VI – possuir Ensino Médio completo;

VII – apresentar atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício da função;

VIII – apresentar Certidão Negativa Criminal e Cível;

IX – comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante declaração ou documentação comprobatória.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 O exercício da função de Conselheiro Tutelar exigirá dedicação exclusiva, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.2 Os Conselheiros Tutelares Suplentes convocados exercerão suas atividades conforme necessidade da administração pública, recebendo remuneração proporcional ao período efetivamente trabalhado.

4.3 A remuneração obedecerá à legislação municipal vigente, sendo de um salário mínimo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA

6.1 O Processo de Escolha será conduzido por Comissão Especial Organizadora instituída pelo CMDCA, de composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

6.2 Compete à Comissão Especial Organizadora:

I – coordenar e executar todas as etapas do processo;

II – analisar os pedidos de inscrição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 098 Salgado de São Félix -PB – sexta-feira, 29 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III – decidir sobre impugnações e recursos;

IV – divulgar os resultados oficiais;

V – adotar as providências necessárias à realização do processo eleitoral.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar:

I – marido e mulher;

II – ascendentes e descendentes;

III – sogro(a) e genro ou nora;

IV – irmãos;

V – cunhados durante o cunhadio;

VI – tio e sobrinho;

VII – padrasto ou madrasta e enteado.

7.2 Aplica-se o impedimento aos cônjuges, companheiros, inclusive em união homoafetiva, e parentes até o terceiro grau, conforme Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 O Processo de Escolha compreenderá as seguintes etapas:

I – inscrição dos candidatos;

II – análise documental;

III – publicação da lista preliminar de inscritos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 098 Salgado de São Félix -PB – sexta-feira, 29 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IV – prazo para impugnações;

V – julgamento das impugnações;

VI – homologação das candidaturas;

VII – campanha eleitoral;

VIII – processo de votação;

IX – divulgação do resultado final;

X – diplomação e posse.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salgado de São Félix – PB, localizada à Rua José Silveira, s/nº, centro, no período de 01/06/2026 a 10/06/2026, das 08:00 horas às 13:00 horas.

9.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I – Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);

II – Cópia do CPF;

III – Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV – Cópia do Título de Eleitor;

V – Comprovante de quitação eleitoral;

VI – Comprovante de residência atualizado;

VII – Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio;

VIII – Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 098 Salgado de São Félix -PB – sexta-feira, 29 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IX – Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino;

X – Fotografia recente no tamanho 3x4;

XI – Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício da função;

XII – Declaração e/ou documentação comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção, defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva ao exercício da função de Conselheiro Tutelar;

XIV – Demais documentos eventualmente exigidos pela Comissão Especial Organizadora, conforme previsão neste Edital.

9.3 Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, para conferência no ato da inscrição.

9.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, por procuração, correspondência ou meio eletrônico.

9.5 A veracidade das informações e documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade documental ou ideológica.

9.6 Não serão aceitas inscrições por procuração, correspondência ou meio eletrônico.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Especial Organizadora realizará análise da documentação apresentada pelos candidatos.

10.2 A relação preliminar dos candidatos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município e/ou meios oficiais de comunicação.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Qualquer cidadão maior e capaz poderá impugnar candidatura no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da lista preliminar.

11.2 O candidato impugnado será notificado para apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 098 Salgado de São Félix -PB – sexta-feira, 29 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11.3 Após análise das impugnações, será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados.

12. DA CAMPANHA ELEITORAL

12.1 A campanha eleitoral ocorrerá no período estabelecido no cronograma deste Edital.

12.2 É vedado ao candidato:

I – oferecer, prometer ou entregar dinheiro, brindes ou vantagens pessoais ao eleitor;

II – realizar propaganda ofensiva ou difamatória;

III – utilizar bens públicos para promoção pessoal;

IV – praticar abuso de poder econômico ou político.

13. DA VOTAÇÃO

13.1 A eleição será realizada no dia 05 de julho de 2026, das 08:00 horas às 17:00 horas.

13.2 Poderão votar os eleitores regularmente inscritos na Justiça Eleitoral do Município de Salgado de São Félix – PB.

13.3 Serão considerados eleitos suplentes os candidatos mais votados, em ordem decrescente de votação.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate, terá preferência:

I – o candidato de maior idade;

II – persistindo o empate, o candidato com maior tempo de experiência na área da infância e adolescência.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso contra decisões da Comissão Especial Organizadora no prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do ato.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados junto ao CMDCA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 098 Salgado de São Félix -PB – sexta-feira, 29 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

15.3 As decisões da Comissão Especial Organizadora serão publicadas nos meios oficiais do Município.

16. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE

16.1 Os candidatos eleitos suplentes serão diplomados pelo CMDCA e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no dia 08 de julho de 2026.

16.2 Os suplentes serão convocados conforme necessidade da administração pública e ordem de classificação.

17. DO CRONOGRAMA

17.1 O cronograma oficial do Processo de Escolha Suplementar será publicado em anexo ao presente Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções do CONANDA e legislação municipal vigente.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente Processo de Escolha.

18.3 O descumprimento das disposições deste Edital implicará na exclusão do candidato do certame.

Salgado de São Félix – PB, 29 de maio de 2026.

Morgana Priscilla das Neves
Presidente do CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 098 Salgado de São Félix -PB – sexta-feira, 29 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2026

O Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Salgado de São Félix – PB, referente ao biênio 2026/2027, obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ETAPA
28/05/2026	Publicação da Resolução de instituição da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Suplementar (item 6)
29/05/2026	Publicação do Edital do Processo de Escolha Suplementar
01/06/2026 a 10/06/2026	Período para registro das candidaturas e entrega da documentação exigida (item 9.2)
11/06/2026	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos e abertura do prazo para impugnação das candidaturas (item 11.1)
12/06/2026 a 15/06/2026	Prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados e análise das impugnações pela Comissão Especial (item 11.2)
16/06/2026	Publicação da relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas após julgamento dos recursos (item 11.3)
17/06/2026	Reunião com os candidatos habilitados para sorteio da numeração de campanha e orientações sobre as condutas vedadas durante o processo eleitoral (item 12)
18/06/2026	Publicação da relação final dos candidatos habilitados com suas respectivas numerações de campanha e inscrição de fiscais (item 12)
18/06/2026	Divulgação oficial dos locais de votação e publicação dos fiscais habilitado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 098 Salgado de São Félix -PB – sexta-feira, 29 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

19/06/2026	Início da campanha eleitoral (item 12.1)
03/07/2026	Encerramento da campanha eleitoral
05/07/2026	Realização da eleição suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente (item 13)
06/07/2026	Publicação do resultado oficial da apuração dos votos
08/07/2026	Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos (item 16)